

RESOLUÇÃO Nº 236, de 19.07.11

(Processo TRT7 nº 6602/2011)

- “Por unanimidade, aprovar integralmente a proposição do Presidente, decidindo, ainda sem divergência, que até que o referido Núcleo funcione em toda a sua plenitude, os atuais Juízes Auxiliares de Execuções, de que trata a Resolução TRT7 nº 71, de 10/03/2009, ficam subordinados, doravante, ao Desembargador Corregedor deste Tribunal, a quem competirá ordenar os respectivos trabalhos e designações. A seguir, os termos das disposições aprovadas sem divergência pelo Tribunal Pleno, instituidoras do Núcleo de Apoio às Execuções Trabalhistas e outras providências:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Justiça do Trabalho da 7ª Região, o Núcleo de Apoio às Execuções Trabalhistas, unidade administrativa com *status* de Divisão, vinculado à estrutura administrativa da Corregedoria deste Tribunal, com apoio e cooperação do Gestor de Metas Prioritárias do Conselho Nacional de Justiça, competindo-lhe:

- I - apoiar o processamento de execuções trabalhistas;
- II - prover mecanismos para maior eficiência na localização de bens penhoráveis e pessoas;
- III - ampliar meios de execuções Trabalhistas para efetiva satisfação dos créditos em menor tempo;
- IV - atuar junto às Varas do Trabalho com acentuado volume de ações em fase de execução, com poderes administrativos e jurisdicionais, além de outros inerentes à atribuição, que se demonstrem necessários;
- V - colaborar com a Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, instituída pelo Ato GPTST nº 188-A/2011;
- VI - compor Banco de Boas Práticas de atos judiciais, instrumentos, mecanismos e outras medidas destinadas a imprimir efetividade à execução trabalhista, onde todos os magistrados e servidores da Justiça do Trabalho da 7ª Região poderão encaminhar, preferencialmente por meio eletrônico, ao Núcleo de Apoio às Execuções Trabalhistas, boas práticas de execução trabalhista.

Art. 2º O Núcleo de Apoio às Execuções Trabalhistas será composto por Juízes do Trabalho e por servidores, com especial competência para atuar, isoladamente ou em conjunto com as Varas do Trabalho, nos processos em fase de execução.

Parágrafo único. Os juízes auxiliares do Núcleo serão escolhidos entre os Juízes do Trabalho Substitutos, designados pela Corregedoria do Tribunal mediante Portaria do Desembargador Corregedor.

Art. 3º Compete aos juízes auxiliares do Núcleo exercer todos os atos necessários a consecução das ações indicadas no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º O Desembargador Corregedor poderá autorizar, excepcionalmente, que o Juiz Auxiliar de Execuções atue somente no Núcleo de Execuções Trabalhistas, desde que devidamente fundada a necessidade de seu afastamento por tempo determinado para este desiderato.

Parágrafo único. O Desembargador Corregedor, juntamente com o Gestor das Metas Prioritárias do Conselho Nacional de Justiça, decidirá a respeito do calendário das ações, do rodízio dos juízes auxiliares de execuções entre as diversas Varas do Trabalho da 7ª Região, e das prioridades na escolha das Varas a serem auxiliadas, após consulta aos Juízes Titulares interessados.

Art. 5º Compete ao Núcleo de Apoio às Execuções Trabalhistas, ainda, propor ao Desembargador Corregedor a celebração de convênios, termos de cooperação e outros instrumentos externos, públicos ou privados, que sirvam à efetivação das execuções trabalhistas.

Parágrafo único. O Desembargador Corregedor representará o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na celebração de convênios e termos de cooperação propostos pelo Núcleo de Apoio às Execuções Trabalhistas.

Art. 6º O Núcleo de Apoio às Execuções Trabalhistas remeterá relatório mensal de atividades, até o décimo dia útil do mês posterior, à Presidência, à Corregedoria Regional e ao Gestor das Metas Prioritárias do CNJ.

Art. 7º O Núcleo de Apoio às Execuções Trabalhistas será coordenado por um Juiz do Trabalho Substituto, designado por Portaria do Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 8º A Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais, criada pelo Ato nº 043/2011 do Tribunal Regional do Trabalho passa a integrar o Núcleo de Apoio às Execuções Trabalhistas, mantidas as competências originárias.

Parágrafo único. Ato administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região disporá sobre a integração tratada no artigo acima.

Art. 9º Compete ao Gestor das Metas Prioritárias do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2011, neste Tribunal, supervisionar, orientar e requisitar informações diretamente ao Núcleo de Apoio às Execuções Trabalhistas, para atender às metas prioritárias do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições normativas em contrário.